

**OFÍCIO CIRCULAR**

074/2006-SG

24 de abril de 2006

**SOCIEDADES CORRETORAS  
MEMBROS DESTA BOLSA**

Ref.: **IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE NAS OFERTAS NO  
MEGA BOLSA - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Em complemento ao Ofício Circular n.º 058/2006-SG, de 31/3/2006, relativo à identificação do cliente emissor das ordens nas ofertas registradas no MEGA BOLSA, **detalhamos abaixo os procedimentos operacionais a serem adotados pelas Corretoras, inclusive para os casos em que o cliente final não estiver disponível no momento do registro da oferta.**

• **ORDENS DISCRICIONÁRIAS**

As ofertas relativas a ordens discricionárias emitidas por administradores de carteiras (assets) ou por quem representa mais de um cliente devem ser registradas no MEGA BOLSA com um código que identifique o emissor da ordem, conforme os padrões já utilizados, não sendo necessário o seu cadastro no Sistema de Cadastro de Clientes. A distribuição posterior das operações aos clientes finais não caracteriza alteração de comitente.

• **OFERTAS AGRUPADAS DE PEQUENAS ORDENS**

Quando a Corretora possuir ordens de diversos clientes para execução de quantidades fracionárias ou das chamadas "pequenas ordens", poderá agrupá-las para execução no mercado de lote-padrão, criando um código no MEGA BOLSA sob o nome "Agrupada". A alocação posterior das operações para os clientes finais deverá ser justificada nos controles da Corretora.

• **ORDENS ADMINISTRADAS CONCORRENTES**

Quando a Corretora possuir, simultaneamente, mais de uma ordem do tipo administrada para o mesmo ativo concorrendo para sua execução, deverá ser criado um código no MEGA BOLSA sob o nome "Admincon". A distribuição posterior das operações para os clientes finais deverá ser justificada nos controles da Corretora.

- **ORDENS DE FINANCIAMENTO A TERMO**

A Corretora que adotar o modelo de ordem administrada para os financiadores a termo deverá criar um código no MEGA BOLSA sob o nome "Fintermo". A alocação posterior das operações para os clientes finais deverá ser justificada nos controles da Corretora.

- **JUSTIFICATIVA EM CASO DE ALTERAÇÃO DO CLIENTE**

Sempre que for efetuada alteração do cliente identificado originalmente na oferta, a Corretora deverá registrar a justificativa para tal alteração, que deverá estar fundamentada na ordem previamente registrada.

- **REGISTRO DOS CLIENTES NOS CADASTROS**

Todos os códigos numéricos a serem utilizados no processo de identificação dos clientes devem estar devidamente criados e registrados no cadastro próprio de cada Corretora (ex.: SINACOR).

Os clientes finais, contudo, tem de estar registrados no Cadastro de Clientes da CBLIC.

Além do cadastro da Corretora, podem ser criadas tabelas desses clientes na estação de trabalho do MEGA BOLSA para agilizar a rotina do operador.

- **CAMPO DE CLIENTE NO MEGA BOLSA**

Normalmente, nesse campo o operador digita o código do cliente como está no Sistema de Cadastro de Clientes (número com até oito dígitos). O sistema preenche com zero as posições iniciais e o negócio, após realizado, já estará especificado. Caso o operador prefira acrescentar letras para identificar mais facilmente o cliente, os espaços iniciais não utilizados antes do código numérico deverão ser preenchidos com zeros.

Os clientes cadastrados na janela de identificação do MEGA BOLSA podem ser selecionados diretamente no respectivo "combo". Caso o cliente não esteja cadastrado, o operador

poderá fazê-lo na hora da entrada da oferta, sendo esse campo de preenchimento obrigatório.

**Exemplos**

<b>Código do cliente</b>	<b>Digitação do campo</b>	<b>Apresentação final</b>
1-3	13	00000013
10590-4	105904	00105904

<b>Código com nome</b>	<b>Digitação do campo</b>	<b>Apresentação final</b>
20000-5AGRUPADA	00200005AGRUPADA	00200005AGRUPADA
21000-5ADMINCON	00210005ADMINCON	00210005ADMINCON
22000-5FINTERMO	00220005FINTERMO	00220005FINTERMO

• **ROTEAMENTO DE ORDENS**

As regras aplicadas na identificação dos clientes no roteamento de ordens por intermédio das conexões automatizadas não sofrem modificação, permanecendo as mesmas divulgadas no Ofício Circular n.º 118/2005-SG, de 27/6/2005.

Informamos que, visando à melhor adaptação à nova sistemática de identificação de clientes nas ofertas no MEGA BOLSA, durante o mês de maio a BOVESPA fará o acompanhamento das ofertas, buscando orientar as Corretoras e os operadores, sem aplicação das penalidades previstas.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Gerência de Operações de Renda Variável (André Demarco - tels. (11) 3233-2304/2305), com a Gerência de Acompanhamento de Mercado (Luiz Eduardo - tels. (11) 3233-2375/2467), com a Gerência de Auditoria das Sociedades Corretoras (Attílio - tel. (11) 3233-2127) ou com a Gerência de Desenvolvimento de Sistemas (Lysias - tels. (11) 3233-2199/2458).

Atenciosamente,

Helcio Fajardo Henriques  
Superintendente Geral  
em exercício